CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EXMº. SRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 15/2018

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ÍNDICE INFLÁCIONÁRIO DESTE ANO, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E AINDA PORQUE O REAJUSTE ESTÁ PREVISTO NO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E EM NOSSO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA:

Os servidores públicos municipais não tiveram, até hoje, seu reajuste salarial, apesar de já passados 2 (dois) meses, estando ainda com seus salários defasados.

Importa salientar que estamos passando por uma "crise econômica", porém, todos os itens da cesta básica aumentaram, os produtos aumentaram, houve revisão e os aumentos de despesas aumentaram, mas o salário de nossos servidores não, isso não é justo.

De acordo com o ***Art. 45 da Lei Complementa nº 52/2018 " fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada ano, de data base para concessão de revisão geral de vencimento a todos os servidores, ativos, inativos, pensionistas, e de autarquia municipal atendidas as exigências constitucionais e infraconstitucionais."***

Conforme ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: *"a revisão anual, tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda".* ***Direito Administrativo – 24ª edição; Editora Atlas – São Paulo; pag. 556.***

Assim sendo, este ato visa o reconhecimento e valorização do servidor público.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG, 02 de Março de 2018.

Atenciosamente,

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2017/2020

Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
(37) 3371-1551
07-03-18
10h00